



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 274/2017

**AUTORIZA REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, de nível de escolaridade até o médio, correspondente a 6,47% sobre o vencimento-base definido em Lei, conforme estabelecido nos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único - Os Servidores Públicos Municipais que ingressaram no serviço público em data anterior à Constituição de 1.988 farão jus ao reajuste de 6,47% de que trata o caput deste artigo sobre o seu vencimento-base.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste ora estabelecido os membros da carreira do Magistério Público Municipal, os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, os quais possuem política salarial prevista em legislação própria.

Art. 3º - Os vencimentos dos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar ficam estabelecidos em R\$ 937,00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 04 de abril de 2017

João Antônio de Macêdo Júnior
- Prefeito

ESTADO DO CEARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos: Agente Social, Educador Ambiental, Fiscal Sanitário, Monitor de Artes, Monitor de Esportes, Motorista Categoria A, Motorista Categoria B, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Encanador e Vigia

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 880,00	6,47%	R\$ 936,93

ANEXO II

Cargos: Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Informática, Operador de Computador, Motorista Categoria D e Motorista Categoria E

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 897,13	6,47%	R\$ 955,17

ANEXO III

Cargos: Agente de Trânsito, Secretário Escolar, Técnico em Estradas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, e Técnico em Saúde Bucal

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.034,57	6,47%	R\$ 1.101,50

ANEXO IV

Cargos: Técnico em Radiologia

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.090,00	6,47%	R\$ 1.160,52

ANEXO V

Cargos: Técnico em Agropecuária

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.134,75	6,47%	R\$ 1.208,16

ANEXO VI

Cargos: Condutor de Ambulância

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.205,07	6,47%	R\$ 1.283,03

ANEXO VII

Cargos: Topógrafo

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 2.121,93	6,47%	R\$ 2.259,21



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 274/2017, datada de 04 de abril de 2017, que **“AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 04 de abril de 2017


João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito